

PORTARIA Nº 103, DE 14 DE MAIO DE 2019

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR- CAPES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30/01/2017, publicado no Diário Oficial da União de 31/01/2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019,

Considerando os termos da Nota Técnica nº 2/2019/GAB/PR, de 14 de maio de 2019,

Considerando o constante do processo nº 23038.007868/2019-27, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a recriação da Comissão Especial de Acompanhamento do PNPG 2011-2020, define suas competências, composição, regras de funcionamento e deliberação, bem como sua duração e objetivos.

Art. 2º A Comissão Especial de Acompanhamento do PNPG 2011-2020 fica recriada, na forma do art. 6º do Decreto nº 9.759, de 2019, e passa a reger-se pelas disposições deste ato.

Competências e supervisão

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Acompanhamento do PNPG 2011-2020

I - Acompanhar e monitorar a implantação do Plano Nacional de Pós-Graduação -PNPG-2011-2020;

II - Formular propostas e recomendações às instâncias competentes da

CAPES para o aprimoramento dos processos de avaliação do Sistema Nacional de Pós-graduação e dos programas de fomento voltados ao Sistema Nacional de Pós-graduação;

III - Avaliar a implementação das ações previstas no Plano Nacional de Pós-Graduação - PNPG-2011-2020 e a evolução dos indicadores, conforme projeções definidas no Plano;

Art. 4º O Gabinete da Presidência da CAPES responde pela supervisão das atividades da Comissão Especial de Acompanhamento do PNPG 2011-2020, especialmente no que concerne ao respeito às normas estabelecidas neste ato e à consecução dos objetivos a ele atribuídos.

Composição

Art. 5º O colegiado compõe-se pelos seguintes membros:

I - Jorge Luís Nicolas Audy - Pontifícia Universidade Católica (PUC/RS), que a coordenará;

II - Adalberto Luis Val - Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA), que exercerá a função de coordenador substituto;

III - Guilherme Ary Plonski - Universidade de São Paulo - (USP);

IV - José Fernandes de Lima - Universidade Federal de Sergipe (UFS);

V - Lúcia Galvão de Albuquerque - Universidade Estadual de São Paulo (UNESP);

VI - Santuza Maria Ribeiro Teixeira - Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG);

VII - Renato Machado Cotta - Universidade Federal do Rio de Janeiro - (UFRJ);

Objetivos

Art. 6º São objetivos da Comissão Especial de Acompanhamento do PNPG 2011-2020:

I - Acompanhar e monitorar a implantação do Plano Nacional de Pós-Graduação -PNPG-2011-2020;

II - subsidiar a CAPES na formulação e implementação de políticas públicas voltadas para as áreas de educação, ciência, tecnologia e inovação;

III - Formular propostas e recomendações às instâncias competentes da CAPES para o aprimoramento dos processos de avaliação do Sistema Nacional de Pós-graduação;

IV - Formular propostas e recomendações às instâncias competentes da CAPES para o aprimoramento dos programas de fomento voltados ao Sistema Nacional de Pós-graduação;

V - Avaliar a implementação das ações previstas no Plano Nacional de Pós-Graduação - PNPG-2011-2020 e a evolução dos indicadores, conforme projeções definidas no Plano;

VI - Produzir relatórios com as avaliações sobre a implementação das ações previstas no Plano Nacional de Pós-Graduação - PNPG-2011-2020, bem como as proposições e recomendações relativas às melhorias do SNPG.

Duração e apresentação de resultados

Art. 7º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Acompanhamento do PNPG 2011-2020 será de 6 meses, podendo ser prorrogado.

Art. 8º Ao término prazo de duração, a Comissão Especial de Acompanhamento do PNPG 2011-2020 apresentará Relatório Final ao órgão/entidade supervisor(a), com os resultados do trabalho desempenhado. Aprovado o Relatório pelo órgão supervisor, deve-se lançar termo final de conclusão nos autos do respectivo processo.

Reuniões

Art. 9º As reuniões realizar-se-ão ordinariamente a cada 2 (dois) meses ou extraordinariamente, quando convocadas pelo presidente da CAPES.

Art. 10. As convocações para reuniões da Comissão Especial de Acompanhamento do PNPG 2011-2020 promovidas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, especificarão data, local de realização e o horário de início e o horário limite de término da reunião.

Art. 11. Em razão da natureza dos trabalhos a serem desenvolvidos, as reuniões serão preferencialmente de caráter presencial, admitida a participação mediante videoconferência em situações excepcionais.

Art. 12. O quórum para realização da reunião é de 4 (quatro) membros. As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos presentes e não podem exceder o prazo máximo de 2 (duas) horas.

Apoio Administrativo

Art. 13.A unidade Gabinete da Presidência, por meio da assessoria e da Coordenação Executiva dos Órgãos Colegiados (CECOL), responde pelo apoio administrativo às atividades do Comissão Especial de Acompanhamento do PNPG 2011-2020.

Subgrupos



ABMES

Associação Brasileira de
Mantenedoras de Ensino Superior

Art. 14. Admite-se a criação de subgrupos desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - o número de membros do subgrupo não pode ser superior a 3(três);

II - o subgrupo deve ter caráter obrigatoriamente temporário e duração não superior a seis meses;

III - o número máximo de subgrupos em funcionamento simultâneo não pode ser superior a 3 (três).

Cláusula de revogação

Art. 15. Fica revogada a Portaria CAPES nº 58, de 18 de março de 2019.

Vigência

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON RIBEIRO CORREIA

(DOU nº 93, 16.05.2019, Seção 2, p.38)

Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior

SHN Quadra 01, Bloco F, Entrada A, Conjunto A, 9º andar

Edifício Vision Work & Live, Asa Norte – Brasília/DF

CEP: 70.701-060 - Telefone: (61) 3322-3252

E-mail: abmes@abmes.org.br - Website: www.abmes.org.br